

## PORTARIA Nº005/2026 – GS/SMS

Dispõe sobre a implantação, regulamentação e oferta das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 971/2006 e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080/90, que diz respeito às ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o acesso da população a abordagens terapêuticas integrativas, seguras e baseadas em evidências;

**CONSIDERANDO** a importância da promoção da saúde, prevenção de agravos e cuidado integral;

**CONSIDERANDO** que as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 702, de 21 de março de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PNPICS;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 204/2019-SMS. G, de 27 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS-SP e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que as PICS atuam nos três níveis de atenção, prioritariamente na Atenção Básica e que são práticas transversais em suas ações no SUS;

**CONSIDERANDO** que as PICS propõem uma visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado, entendendo o indivíduo como um todo, em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social;

A presente Portaria fundamenta-se em diretrizes técnico-científicas e normativas que respaldam a incorporação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no Sistema Único de Saúde (SUS), destacando-se:

I – A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instituída

pela Portaria GM/MS nº 971/2006, ampliada pelas Portarias nº 849/2017 e nº 702/2018;

II – Evidências científicas que demonstram a efetividade das PICS na promoção da saúde, redução do estresse, manejo da dor crônica, saúde mental e melhoria da qualidade de vida;

III – Diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre Medicina Tradicional,

Complementar e Integrativa, que incentivam a integração dessas práticas aos sistemas nacionais de saúde;

IV – A necessidade de ampliação do cuidado integral no SUS, com foco na humanização, escuta qualificada e protagonismo do usuário;

V – A relevância das PICS na Atenção Primária à Saúde (APS), contribuindo para a redução da medicalização excessiva e fortalecimento de práticas preventivas;

VI – Experiências exitosas em outros municípios brasileiros que demonstram impacto positivo na resolutividade da atenção básica;

VII – O baixo custo relativo de implantação frente aos benefícios clínicos e sociais gerados.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a oferta das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) na rede pública municipal de saúde.

**Art. 2º** As PICS serão ofertadas de forma complementar às ações e serviços já disponibilizados pelo SUS, respeitando os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

**Art. 3º** Ficam incluídas, entre outras, as seguintes práticas:

I – Acupuntura;

II – Auriculoterapia;

III – Fitoterapia;

IV – Meditação;

V – Terapia Comunitária Integrativa;

VI – Massoterapia;

VII – Outras práticas reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** A implantação das PICS ocorrerá de forma gradual, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando:

- I – Disponibilidade de profissionais qualificados;
- II – Estrutura física adequada;
- III – Demanda da população;
- IV – Protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Coordenar, monitorar e avaliar a execução das PICS;
- II – Capacitar os profissionais de saúde;
- III – Garantir insumos e infraestrutura necessários;
- IV – Promover ações educativas junto à população;
- V – Estabelecer parcerias institucionais, quando necessário.

**Art. 6º** Os atendimentos em PICS deverão ser registrados nos sistemas de informação em saúde, conforme normativas vigentes.

**Art. 7º** Esta Portaria poderá ser complementada por normas técnicas específicas.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de março de 2026.

**SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde